



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 055/93- Autógrafo nº 086/93- Proc. nº 0765/93

Lei nº 2635, de 27 de agosto de 1993

" Autoriza o Executivo Municipal a executar serviços de terraplenagem a particulares, agricultores do Município e dá outras providências "

PAULO ALCÍDIO BANDINA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição Federal e do § 5º do art. 54 e demais disposições contidas na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de terraplenagem a particulares, agricultores do Município, para abertura e reparos das estradas e vias de suas propriedades agrícolas, necessárias ao escoamento das safras.

Artigo 2º- Os serviços serão executados através de programa especial, atendendo-se os requerimentos agrupados por bairro ou região.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições

Recb.
Em 08/09/93.
fer.



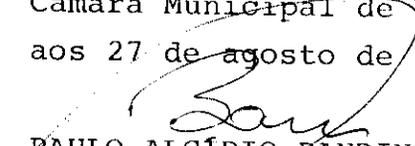
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 2635/93)

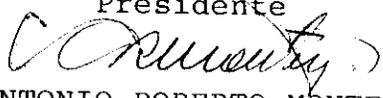
.02

em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de agosto de 1993


PAULO ALCÍDIO BANDINA

Presidente

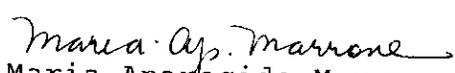

ANTONIO ROBERTO MONTERO

1º Secretário


LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS

2ª Secretária

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria na forma regulamentar.


Maria Aparecida Marrone

Assessora Legislativa Especial

Publicada na Câmara Municipal mediante
afixação no local de costume e encaminhada para publicação
no Boletim Municipal.


Nilson Luiz Mathedi
Diretor de Secretaria